



**CIDADE
EMPREENDEDORA**

Kit Dispensa de Licitação

Brasília-DF, 2021





© 2021. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

SGAS 605 – Conj. A – Asa Sul – 70.200-645 – Brasília / DF

Telefone: (61) 0800 570 0800

www.Sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

José Roberto Tadros

Diretor-Presidente

Carlos Carmo Andrade Melles

Diretor-Técnico

Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Coordenação de Marketing do Produto - Unidade de Gestão de Soluções

Diego Wander Demétrio - Gerente

Italo Vanderlei Ribeiro

Louise Alves Machado

Vinicius Silva Bastos

Consultor – R&R Associados Ltda

Robson de Nazareno

Editoração

XXXXX

Revisão Ortográfica, Projeto Gráfico e Diagramação

Louise Alves Machado

Rafaela Borella Venturini Papalia

Ficha catalográfica

SUMÁRIO



INTRODUÇÃO.....	4
1. PARECERES	6
1.1. Parecer, UASJUR nº 573/2014. Anexo nº 1.....	6
1.2. Parecer município Itapiranga/SC, TCE/SC - COG nº 936/93. Anexo nº 2.....	6
1.3. Parecer, Jurídico do Sebrae/MS nº14/2018. Anexo nº3.....	7
1.4. Parecer, do TCE/MS, para o município de Iguatemi/MS. Anexo nº 4.....	7
2. CONTRATOS.....	8
2.1. Contrato, exemplo Sebrae SC - Governo SC (Casa Civil). Anexo nº 5.	8
2.2. Contrato, exemplo Sebrae SC – Joinville. Anexo nº 6.	9
2.3. Contrato, exemplo Sebrae SC – Florianópolis. Anexo nº 7.....	9
2.4. Modelo de contrato de prestação de serviços. Anexo nº 8.....	10
2.5. Minuta específica com exemplos. Anexo nº 9.....	10
3. PROPOSTA COMERCIAL E TERMO DE ADESÃO/ACEITE	11
3.1. Proposta Comercial Anexo nº 10.....	11
3.2. Termo de Adesão/Aceite Anexo nº 11.	11
4. RECOMENDAÇÕES PARA FECHAMENTO DO CONTRATO.....	12
5. SUGESTÕES E FLUXO OPERACIONAL	12
5.1. Sugestões.	12
5.2. Fluxo Operacional.	13
6. CONCLUSÃO	15



INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de instrumentalizar os consultores e todos os colaboradores do Sebrae/UF que estiverem na linha de frente do programa Cidade Empreendedora, facilitando o fechamento da venda junto as prefeituras.

Sabemos que todos os órgãos públicos necessitam fazer licitações para suas contratações, porém há exceções, como por exemplo Dispensa de Licitação, que é a parte que nos interessa, para podermos oferecer o Programa Cidade Empreendedora as prefeituras.

Para tanto, se faz necessário saber alguns conceitos, tais como o que é uma licitação, Dispensa de Licitação e um Parecer Jurídico.

Licitação

Licitação é o procedimento administrativo pelo qual um ente público abre a todos os interessados a possibilidade de formularem propostas, que serão avaliadas, sendo a mais vantajosa e conveniente aceita para a celebração do contrato com a Administração Pública.

Existem várias formas de licitação tais como Licitação Pregão Eletrônico, Carta Convite, Concorrência Pública e outras, mas aqui, o que nos interessa é a Dispensa de Licitação que é uma forma legal de contratação pelo governo que dispensa o uso de licitação.

No entanto, ela só pode ser adotada quando for permitida por lei, em 35 hipóteses definidas na Lei 8.666/93.

A Dispensa de Licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida pois visa atender necessidades iminentes.

Fonte: <https://www.direitonet.com.br/dicionario>



Para justificar a contratação com Dispensa de Licitação, é necessário o parecer jurídico, que se trata de um documento, por meio de advogado ou consultor jurídico que fornece informações técnicas sobre determinado tema, contendo opiniões jurídicas fundamentadas em bases legais, doutrinas e jurisprudências.

Para esse kit Licitação destacamos alguns pareceres e modelos de contrato como exemplo.

Com isso acreditamos ser um facilitador na hora de fazer o fechamento de venda do Programa Cidade Empreendedora junto as Prefeituras.



1. PARECERES

Os pareceres aqui apresentados, demonstram a aceitação da contratação por meio de Dispensa de Licitação, como veremos o ocorrido no Estado de Santa Catarina e também pareceres da Assessoria Jurídica do Sebrae/NA, Sebrae/MS e do TCE do Matro Grosso do Sul.

1.1. Parecer, UASJUR nº 573/2014. Anexo nº 1.

Neste parecer, feitas as análises necessárias, diz que enquanto serviço social autônomo, o Sebrae é considerado como Organização da Sociedade Civil, sendo a lei aplicável a futuras parcerias entre o sistema Sebrae e a Administração Pública, sendo inexigível o chamamento público para celebração do termo de cooperação ou termo de fomento, ou seja é dispensada da licitação.

Este parecer se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº1. Parecer, UASJUR nº 573/2014.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqg?e=umzift

1.2. Parecer município Itapiranga/SC, TCE/SC - COG nº 936/93. Anexo nº 2.

Este parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a pedido do município de Itapiranga, rege sobre a contratação do Sebrae com Dispensa de Licitação por se tratar de uma instituição nacional sem fins lucrativos, a qual foi favorável.

Este parecer se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 2. Parecer, município de Itapiranga/SC do TCE/SC - COG nº 936/93.



Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedoraComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift

1.3. Parecer, Jurídico do Sebrae/MS nº14/2018. Anexo nº3.

Com este parecer da assessoria jurídica do Sebrae/MS, esclarece o seguinte:

“Sebrae reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de Dispensa de Licitação exigida no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.”

Mais uma vez comprovando a legalidade da contratação com Dispensa de Licitação. Este parecer se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 3. Parecer, Parecer, Jurídico do Sebrae/MS nº13/20-18.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedoraComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift

1.4. Parecer, do TCE/MS, para o município de Iguatemi/MS. Anexo nº 4.

Este parecer confirma a legalidade da contratação do Sebrae/MS por Dispensa de Licitação tendo como objeto: Elaboração de Plano de Desenvolvimento do Município.

Este parecer se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 4. Parecer, do TCE/MS sobre a legalidade de contratação do município de Iguatemi/MS com Dispensa de Licitação.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedoraComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift

2. CONTRATOS

Apresentaremos aqui algumas contratações feitas com Dispensa de Licitação tendo como partes o poder público e o Sebrae, com isto queremos mostrar a facilidade e legalidade para se contratar o Programa Cidade Empreendedora. Estes contratos foram realizados após os pareceres jurídicos que foram favoráveis a tal contratação.

Em geral, os modelos de contratos facilitam e proporcionam mais rapidez ao processo de elaboração de contratos, pois esses modelos servem de base para a construção do próprio modelo de contrato do Sebrae/UF, que vai levar em consideração o escopo do projeto que foi contratado com a Prefeitura. É importante ressaltar que todos os modelos apresentados devem ser analisados pela Assessoria Jurídica do Sebrae/UF.

2.1. Contrato, exemplo Sebrae SC - Governo SC (Casa Civil). Anexo nº 5.

Este contrato se refere a contratação do Sebrae, pelo Estado de Santa Catarina, para implantar a Metodologia de Gestão Orientado para Resultados (GEOR).

Aqui fica claro a Dispensa de Licitação conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua execução citado no item 1.1.

Importante frisar que na CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária, menciona o empenho para o pagamento dos serviços.

O contrato se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 5 Contrato, Exemplo Sebrae SC - Governo SC (Casa Civil).

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift



2.2. Contrato, exemplo Sebrae SC – Joinville. Anexo nº 6.

Este contrato se refere a contratação do Sebrae, pela Prefeitura de Joinville/SC, para implantar a Metodologia de Gestão Orientado para Resultados (GEOR).

Aqui fica claro a Dispensa de Licitação conforme o PRIMEIRO PARAGRAFO DO CONTRATO.

Importante frisar que na CLÁUSULA SEXTA, Item 6.1, menciona o empenho para o pagamento dos serviços.

O contrato se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:
Anexo nº 6 Contrato, exemplo Sebrae SC – Joinville.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift

2.3. Contrato, exemplo Sebrae SC – Florianópolis. Anexo nº 7.

Este contrato se refere a contratação do Sebrae, pela Prefeitura de Florianópolis/SC, para implantar a Metodologia de Gestão Orientado para Resultados (GEOR).

Aqui fica claro a Dispensa de Licitação conforme a PRIMEIRO PARAGRAFO DO CONTRATO e também na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Importante frisar que na CLÁUSULA SEXTA, Item 6, menciona o empenho para o pagamento dos serviços.

O contrato se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:
Anexo nº 7 Contrato, exemplo Sebrae SC – Florianópolis.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift



2.4. Modelo de contrato de prestação de serviços. Anexo nº 8.

Este é o modelo sugerido pelo Sebrae para que a Prefeitura elabore o contrato de prestação de serviços.

Este modelo contempla todos os requisitos legais para a contratação por Dispensa de Licitação, facilitando para o contratante a elaboração do contrato.

é apenas uma sugestão para a Prefeitura, caso ela prefira elaborar dentro dos padrões que talvez já exista, deixe a critério da Prefeitura.

Este modelo de contrato de prestação de serviços se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 8. Modelo de contrato de prestação de serviços.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift

2.5. Minuta específica com exemplos. Anexo nº 9.

Neste anexo você encontrará a minuta emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União), e o TCE/SC (Tribunal de Contas do Estado) onde expressam a legalidade de contratação por Dispensa de Licitação e as prefeituras que realizaram esse tipo de contratação.

Esta minuta se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 9. Minuta emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União), e o TCE/SC (Tribunal de Contas do Estado).

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift

3. PROPOSTA COMERCIAL E TERMO DE ADESÃO/ACEITE



No final da apresentação e tendo a concordância da Prefeitura para a contratação do Sebrae para realizar o programa Cidade Empreendedora, é a hora de apresentar a Proposta Comercial e o Termo de Adesão/Aceite para que seja escolhido o pacote, assinar e dar ciência do que será contratado.

Nos anexos abaixo, temos a Proposta Comercial e o Termo de Adesão/Aceite para este momento.

3.1. Proposta Comercial Anexo nº 10.

A Proposta Comercial, apresenta o interesse do Sebrae para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto Cidade Empreendedora.

A Proposta Comercial, faz uma pequena e objetiva apresentação do Sebrae e do programa Cidade Empreendedora, que deverá ser entregue ao seu interlocutor, prefeito, secretários ou a pessoa responsável pelo programa no município.

A Proposta Comercial se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 10 Modelo de Proposta Comercial para o Município.

Link: https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora-ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5_YPRv-6RZqLUqq?e=umzift;

3.2. Termo de Adesão/Aceite Anexo nº 11.

Neste anexo se encontra as soluções e pacotes a serem escolhidos pela Prefeitura. Uma vez assinalado a escolha o responsável assina o pacote de soluções escolhido não deixando dúvidas com relação a esta escolha.

Logo após ele assina o Termo de Adesão/Aceite e fornece os dados cadastrais da Prefeitura bem como do responsável pela contratação.

O Termo de Adesão/Aceite se encontra completo no *link* abaixo, intitulado:

Anexo nº 11 - Termo de Adesão - Aceite - Cidade Empreendedora

Link: <https://sebraepr.sharepoint.com/:f:/s/CidadeEmpreendedora>

ComercialVendas/Et3WzpuFWHFOjVF36fvB6nsBRvmnvqv5 YPRv-

6RZqLUqq?e=umzift



4. RECOMENDAÇÕES PARA FECHAMENTO DO CONTRATO

Apresentamos vários Pareceres e Contratos realizados por Dispensa de Licitação em um grande número de prefeituras, não deixando nenhuma dúvida quanto a legalidade e facilidade de realizar esse tipo de contratação, como demonstra claramente neste documento.

Sendo assim, sugerimos utilizar os documentos aqui expostos, como facilitador de fechamento de contrato com as prefeituras do Programa Cidade Empreendedora, a minuta padrão de contrato conforme anexo 8 e apresentar, se necessário, a minuta do anexo 6 ou anexo da minuta 7.

5. SUGESTÕES E FLUXO OPERACIONAL

Este documento, Dispensa de Licitação, foi elaborado contendo Pareceres Jurídicos e Contratos de várias Prefeituras para demonstrar a legalidade da contratação do Sebrae por Dispensa de Licitação, sendo assim um facilitador na hora de fazer o fechamento de venda do Programa Cidade Empreendedora junto as Prefeituras.

5.1. Sugestões.

Algumas sugestões para o Sebrae/UF.

- 1- O Sebrae/UF, através de sua Assessoria Jurídica, pode ter o seu Parecer Jurídico mostrando a legalidade da contratação do Sebrae por Dispensa de Licitação, facilitando na hora do fechamento da venda do programa Cidade Empreendedora.



- 2- O Sebrae/UF pode construir o seu próprio modelo de contrato, sempre com a vista da Assessoria Jurídica, caso prefira pode-se utilizar o modelo de minuta de contrato sugerido pelo Sebrae/Na, conforme anexo nº 8.
- 3- Por fim, fazer a entrega e execução dos serviços contratados.



Importante:

Quando a Prefeitura for abordada, realizada a apresentação do programa Cidade Empreendedora, e conseguindo a adesão neste momento (assinatura do Termo de Adesão), perguntar se a prefeitura deseja ter acesso ao KIT licitação – nosso material de apoio para o processo de contratação por Dispensa de Licitação e modelo de contrato.

Monitore a tramitação do processo de Dispensa de Licitação no município para então proceder com as assinaturas devidas.

5.2. Fluxo Operacional.

Este fluxo é apenas uma orientação para facilitar no processo de fechamento da venda se utilizando do Kit Dispensa de Licitação como um facilitador para isso, alertamos que o fluxo pode variar de um caso para outro, aqui segue um modelo sugestivo de fluxo.

FLUXO OPERACIONAL



1

Apresentar o Parecer do Sebrae Anexo nº 1 e o Parecer do TCE/SC Anexo nº 2, onde demonstra a legalidade de contratação por Dispensa de Licitação. Se necessário apresentar demais Pareceres que constam nesse documento.



2

Apresentar o Anexo nº 5, que demonstra o Estado de Santa Catarina contratando o Sebrae com Dispensa de Licitação, bem como o Anexo nº 6, contrato de Joinville/SC. Se necessário apresentar demais Contratos que constam nesse documento.



3

Entregar a Proposta Comercial, Anexo nº 10.



4

Apresentar o Anexo nº 11, Termo de Adesão/Aceite para a escolha das soluções e do pacote, devidamente assinalado e assinado.



5

Entregar a minuta do contrato conforme Anexo nº 8, sugerido pelo Sebrae para Prefeitura utilizar como modelo.



6

Acompanhar o andamento da contratação até as assinaturas e fazer a entrega inicial dos serviços conforme cronograma.

Observação: O Fluxo Operacional pode não ocorrer nesta ordem.



6. CONCLUSÃO

A dispensa de licitação se aplica a empresas sem fins lucrativos como é o caso do Sebrae, pois se enquadra nos pressupostos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Como este documento, *kit* Dispensa de Licitação, tem por finalidade apoiar o fechamento de contratos do programa Cidade Empreendedora com as prefeituras, foram reunidos pareceres e contratos já realizados em vários municípios para demonstrar a legalidade deste tipo de contratação, ou seja, com Dispensa de Licitação.

Desta forma fica evidente que a contratação pode ser feita sem infringir nenhuma lei vigente no país.

Boas vendas.



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO
MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA

2023

1. APRESENTAÇÃO

O projeto **Cidade Empreendedora** tem como objetivo a transformação dos municípios, conectado com a estratégia de desenvolvimento territorial do SEBRAE, que visa direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socio econômico local, com foco na melhoria do ambiente de negócio, no fomento ao empreendedorismo e na promoção da competitividade empresarial.

A estratégia do programa se baseia numa parceria e atuação sistêmica junto ao poder público, para que este seja um agente facilitador, junto ao mercado e à sociedade para estimular a formação de um capital social capaz de sustentar o processo de desenvolvimento

São propostas ações para os seguintes eixos: Gestão Municipal, Lideranças Locais, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Empreendedorismo na Escola, Inclusão Produtiva, Marketing Territorial e Setores Econômicos, Cooperativismo e Crédito e Inovação e Sustentabilidade, em conformidade com os seguintes fundamentos:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto Cidade Empreendedora tem por objetivo transformar o município por meio do desenvolvimento territorial local, da melhoria do ambiente de negócio, do fomento ao empreendedorismo e da promoção da competitividade empresarial.

3. OBJETIVO GERAL

O Objetivo do programa é o engajamento entre a gestão pública o empresariado, a comunidade e as lideranças locais para a melhoria do ambiente de negócios e para a promoção de políticas públicas de fomento dos pequenos negócios, com impacto no desenvolvimento econômico do território trabalhado.

4. JUSTIFICATIVA

O Cidade Empreendedora está sendo realizado junto aos municípios cearenses em seu segundo ciclo em 2023, tendo contato com grande adesão em sua fase inicial, criando oportunidades de beneficiar os pequenos negócios. É imprescindível a existência de um ambiente de negócios adequado com a efetiva e atuante participação dos Gestores Públicos Municipais e o empoderamento dos Agentes de Desenvolvimento que carregam conhecimento e visão do desenvolvimento do município através dos pequenos negócios, para que a Lei Geral de Tratamento Favorecido se torne efetiva, tornando as políticas de desenvolvimento municipais duradouras e com resultados efetivos.

O SEBRAE como instituição de apoio aos pequenos negócios tem por missão a criação e manutenção de um ambiente favorável aos pequenos negócios e por isso apresenta o Cidade Empreendedora como um meio de transformar a realidade dos municípios que estiverem motivados a estabelecer esta parceria.

Isabella M.

5. CIDADE EMPREENDEDORA – CRONOGRAMA DE AÇÕES



CRONOGRAMA DE AÇÕES - PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

EIXOS	AÇÕES	INÍCIO	FIM	ORÇAMENTO
GESTÃO MUNICIPAL	• Agenda DEL (Desenvolvimento Econômico Local)	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 9.800,00
	• Município em Números (Estudos e Levantamento de Dados do Município)	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 10.000,00
	• Alteração e Incremento da LEI – ME	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 1.000,00
LIDERANÇAS LOCAIS	• Capacitação AD (Agente de Desenvolvimento)	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 7.600,00
	• Consultoria para Inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 1.400,00
DESBUROCRATIZAÇÃO	• Implantação da REDESIM	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 14.000,00
SALA DO EMPREENDEDOR	• Capacitação dos Atendentes na Sala do Empreendedor	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 4.400,00
	• Sala do Empreendedor (Instalação, Readequação e Planejamento)	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 3.400,00
COMPRAS GOVERNAMENTAIS	• Plano Anual de Compras	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 6.000,00
EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	• Formação de Educadores em competências Empreendedoras	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 0,00
	• Jovens Empreendedores Primeiro Passo	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 0,00
INCLUSÃO PRODUTIVA	• Apoio e orientação dos Servidores e Gestores do CRAS	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 2.000,00
	• Atendimento ao público do CADÚNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 4.000,00
MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONÔMICOS	• Revitalização de espaço comerciais (mercado público)	OUTUBRO	DEZEMBRO	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 93.600,00

6. ORÇAMENTO E FINANCIADORES DO PROJETO

FINANCIADORES	ORÇAMENTO (R\$)	%
SEBRAE	R\$ 80.520,00	86%
MUNICÍPIO DE GUAIBUBA	R\$ 13.080,00	13%
TOTAL	R\$ 93.600,00	100%

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução deste programa está prevista para o período de 7 meses e sua vigência será de 30 (trinta) dias após o prazo de execução.

Isabella M'

8. RESULTADOS ESPERADOS



- Promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral e de políticas estruturantes de desenvolvimento no município de Guaiúba;
- Disseminar políticas nacionais em âmbito local;
- Promover a mobilização econômica do município de Guaiúba;
- Promover um ambiente de negócios favorável por meio da Lei Geral no município de Guaiúba;
- Estimular o protagonismo local;
- Identificar, articular e fortalecer as lideranças locais;
- Trabalhar todos os eixos acordados, por meios das soluções propostas;
- Certificar o município como Cidade Empreendedora, Ciclo I ou Ciclo II.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São atribuições do **MUNICÍPIO**:

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- b) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, materiais de consumo e demais insumos básicos para o seu bom funcionamento;
- c) Realizar a manutenção da estrutura da sala;
- d) Designar pessoal com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o SEBRAE;
- e) Receber os profissionais técnicos do SEBRAE para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa;
- f) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- g) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- h) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do MUNICÍPIO utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE de qualquer espécie de vínculo empregatício;
- i) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- j) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- k) Organizar a agenda de capacitações para o público da Sala do Empreendedor;
- l) Registrar os atendimentos em sistema fornecido pelo SEBRAE (SAS);
- m) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência desta parceria.
- n) Promover ações de desburocratização no que tange as políticas públicas de tratamento favorecido aos pequenos negócios;
- o) Manter atualizada a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas e editar atos administrativos internos necessários a sua implementação, garantindo benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06;
- p) Nomear ou manter nomeado Agente de Desenvolvimento conforme previsão do Art. 85-A da Lei Complementar Federal 23/2006;
- q) Implantar Sala do Empreendedor, com estrutura mínima de funcionamento;
- r) Elaborar editais de licitação com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;



- s) Elaborar e divulgar o Plano Anual de Compras Municipais;
- t) Atualizar ou criar um cadastro de fornecedores locais;
- u) Realizar as chamadas públicas para aquisição da alimentação escolar estimulando a participação de agricultores familiares do município ou região, conforme legislação vigente;
- v) Aderir a REDESIMPLES ou manter-se integrado a mesma, possibilitando a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas.

§.1º É responsabilidade do MUNICÍPIO, fornecer tratamento diferenciado aos pequenos negócios, tal como prevê a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações previstas na Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

São atribuições do SEBRAE:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;
- b) Fornecer material institucional e de comunicação das soluções do SEBRAE para disponibilizar aos atendentes aos Pequenos Negócios;
- c) Fornecer material sobre os processos do Microempreendedor Individual, bem como de gestão para disponibilizar aos atendentes e clientes;
- d) Capacitar o corpo técnico de agentes de desenvolvimento e atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Realizar reuniões periódicas com agentes de desenvolvimento e atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários;
- f) Disponibilizar sistema para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar, quando conveniente, técnicos próprios ou terceirizados para realização de atendimento;
- h) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para os Microempreendedores Individuais, presenciais, semipresenciais ou online;
- i) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

10. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação é fundamental para garantir que as ações que foram planejadas tenham ocorrido de forma correta, de forma a serem alcançados os objetivos propostos.

A equipe do ERMF - Escritório Regional Metropolitano de Fortaleza e da Unidade de Articulação Institucional e de Políticas Públicas será responsável pela execução e acompanhamento deste plano e fará o monitoramento e avaliação das ações propostas de forma contínua.

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Articulador do Sebrae
Regional Metropolitano de Fortaleza

IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Guaiúba